



ABERTURA DE MATRÍCULA

Quando não aberta de ofício:

- requerimento de todos os proprietários assinado com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade
- abertura de matrícula pelo município:
- planta e memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado, dos quais constem a sua descrição, com medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes e coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites
- comprovação de intimação dos confrontantes para que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se os limites definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado se sobrepõem às suas respectivas áreas, se for o caso as respostas à intimação.
- planta de parcelamento ou do imóvel público a ser registrado, assinada pelo loteador ou elaborada e assinada por agente público.